

P-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pinheiros, 22 de Março de 2024.

Ao servidor do FMS.

Em, 22 de Março de 2024.

1-Tendo em vista solicitação autorizo o empenho de acordo com o solicitado.

2- Após a apresentação do Boleto, autorizo a respectiva liquidação.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE

Secretária Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Informo a V.S.^a à necessidade de aquisição dos seguintes itens abaixo relacionados, a fim de promover a manutenção dos serviços de rastreio e detecção precoce de casos de coronavírus nos estabelecimentos de saúde que compõem esta Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	4000	Teste rápido SARSCOV2 (covid-19) imunocromatográfico, pesquisa de antígeno no Swab nasofaringe, validade 12 meses, especificidade 90%

OBJETIVO

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a pandemia do COVID-19 que motivou a declaração de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo (Decreto N° 4593-R, de 13 de março de 2020):

“Art. 1º Fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Parágrafo único. As medidas sanitárias definidas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito a integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade”.

Considerando o Decreto Municipal 2186/2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão do risco de proliferação do novo Coronavírus;

Considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº1666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria 2358, de 2 de setembro de 2020, que institui incentivo de custeio em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19, no qual objetiva promover ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para a intervenção adequada com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de covid-19;

Considerando a Portaria 2222/GM/MS, de 25 agosto de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;

Considerando que esta Portaria dispõe sobre a identificação precoce dos casos, o acompanhamento e o monitoramento de gestantes e puérperas com síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19; bem como qualificação das ações de atenção ao pré-natal, parto e puerpério em todos os pontos da rede de atenção à saúde, no contexto da pandemia de coronavírus; e suporte ao distanciamento social para gestantes e puérperas que não possuam condições para realização de isolamento domiciliar;

Considerando que as equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), bem como o setor de Vigilância Epidemiológica e Hospital Municipal de Pinheiros, necessitam da aquisição de tais insumos para realizar o atendimento de gestantes que buscam o SUS local no que tange à para realização de testes rápido de COVID (antígeno), para detecção precoce da doença, antes do parto;



Considerando que este teste é um imunoenensaio cromatográfico rápido qualitativo, com especificidade de 96%, para a detecção de antígenos SARS-COV-2 (coronavírus) em amostras de SWAB da nasofaringe para o auxílio do diagnóstico de pacientes com suspeita da COVID-19, em 15 minutos;

REQUERIMENTO

Assim sendo, solicito a V.S.^a que autorize o setor competente a providenciar a aquisição de tais insumos, conforme orçamentos em anexo, a fim de manter os serviços de atendimento aos casos suspeitos de coronavírus que são atendidos nos estabelecimentos de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, a fim de promover o melhor manejo clínico dos mesmos, sobretudo às gestantes em eminência de trabalho de parto.

Certa do pronto atendimento agradeço,

Atenciosamente.

EMANUELA AKISASKI VACCARI

Coordenadora Vigilância Epidemiológica

IVAN DOMINGOS SILVESTRE

Secretario Municipal de saúde

Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES
PROCOLO Nº <u>1179/29</u>
Horas <u>01104/29</u>
Assinatura 